



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM**

**URGENTE**

Referência: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 1.13.001.000032/2020-43

Assunto: Covid-19 (Coronavírus). Saúde Pública. Vigilância sanitária. Prevenção

**RECOMENDAÇÃO nº 11/2020/PRM/TABATINGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio dos Procuradores da República *in fine* firmados, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e;

**CONSIDERANDO** a atribuição do Ministério Público Federal para a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem assim para a defesa judicial e extrajudicial das populações tradicionais e indígenas, nos termos dos artigos 5º, inciso III, alínea “e”, 6º, incisos VII, alínea “c”, e XI, da Lei Complementar n. 75/93, 127 e 129, inciso V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93, compete ao Ministério Público “expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis”;

**CONSIDERANDO** serem reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, nos termos do art. 231, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Convenção nº 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), em seus artigos 3º, 7º e 8º, garante aos povos indígenas e

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM Telefone: (97)34122209 pram-prmtabatinga@mpf.mp.br
--	---	--

comunidades tradicionais o pleno gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais, sem obstáculos nem discriminação, reconhecendo-se seus costumes, tradições e instituições próprias, bem como o direito de escolher suas prioridades dentro dos seus respectivos projetos de vida;

**CONSIDERANDO** que aspectos socioculturais de alguns povos indígenas, como concepção ampliada de família e de núcleo doméstico, habitação em casas coletivas e o compartilhamento de utensílios, podem facilitar o contágio exponencial da doença nas aldeias;

**CONSIDERANDO** que viroses respiratórias foram vetores dos incontáveis óbitos de indígenas, em diversos momentos da história do país, inclusive, com registros de mortes provocadas por epidemias em documentos oficiais, como o relatório Figueiredo de 1967;


**CONSIDERANDO** que as especificidades imunológicas e epidemiológicas tornam os povos indígenas particularmente suscetíveis ao novo coronavírus, sobretudo tendo em vista que doenças respiratórias são uma das principais causas de óbitos entre estes povos, conforme reconhece o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19):

*Historicamente, observou-se maior vulnerabilidade biológica dos povos indígenas a viroses, em especial às infecções respiratórias. As epidemias e os elevados índices de mortalidade pelas doenças transmissíveis contribuíram de forma significativa na redução do número de indígenas que vivem no território brasileiro. As doenças do aparelho respiratório ainda continuam sendo a principal causa de mortalidade infantil na população indígena (SESAI, Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas);*

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde elevou a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do surto do novo coronavírus (Sars-Cov-2), declarando situação de pandemia em razão da rápida disseminação geográfica da Covid-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde do Brasil declarou situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em 3/2/2020 (Portaria MS nº. 188/2020);

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei nº 13.979/2020, que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como o reconhecimento de estado de calamidade

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM Telefone: (97)34122209 pram-prmtabatinga@mpf.mp.br
---	---	--

pública nacional por meio do Decreto Legislativo nº 6/2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 e especifica as medidas de combate à COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 1/2020/6ªCCR/MPF, que recomenda a observância da Portaria n.º 419/PRES, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da FUNAI, recomendando que implemente as medidas previstas na Portaria Conjunta do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional do Índio nº 4.094, de 20 de dezembro de 2018, para a elaboração de Plano de Contingência para Surtos e Epidemias e ativação de uma Sala de Situação para subsidiar a tomada de decisões;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 11/2020/MPF, que recomenda medidas de combate e enfrentamento à disseminação do novo coronavírus em povos indígenas;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 5/2020/PRM/Tabatinga que indica uma série de medidas a serem implementadas e seguidas pela Sesai, Funai, DSEI/Vale do Javari, CR/Vale do Javari, Estado do Amazonas e Município de Atalaia dos Norte para prevenir e conter a infecção pelo novo coronavírus na Terra Indígena Vale do Javari;


**CONSIDERANDO** que a Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato integra a estrutura da Funai, uma das destinatárias da Recomendação nº 5/2020/PRM/Tabatinga e tem como finalidades, entre outras a proteção e promoção dos direitos de povos isolados e de recente contato;

**CONSIDERANDO** que a referida recomendação é expressa na exigência da quarentena à Funai:

*“d.10) zele para que pessoas autorizadas a entrar no território indígena para realizar atividades essenciais e de relevância para a comunidade fiquem em quarentena dentro da terra indígena, façam o teste PCR, passem por desinfecção e usem EPIs;”*

**CONSIDERANDO** que a SESAI divulgou no Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Povos Indígenas e nos Informes Técnicos nº. 1, 2 e 3/2020, entre outras medidas, a restrição das remoções e deslocamento das aldeias e a permanência nas CASAIs aos casos emergenciais e de acompanhamento absolutamente necessários, com o propósito de reduzir a circulação dos indígenas nas cidades e evitar exposição ao contágio;

**CONSIDERANDO** que a SESAI expediu uma série de notas informativas,

 <p>Ministério Público Federal</p>	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM Telefone: (97)34122209 pram-prmtabatinga@mpf.mp.br
---	---	--

ofícios circulares, recomendações e orientações às Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígenas, DSEIs, Polos Base e CASAIs acerca da prevenção e do tratamento da Covid19, da assepsia e do uso de equipamento de proteção individual, dos procedimentos de ações de vigilância, dos protocolos de manejo clínico, da notificação, dos fluxos nas referências do SUS;

**CONSIDERANDO** que essas medidas de informação e de gestão devem estar à altura da magnitude do risco de contágio e de genocídio;

**CONSIDERANDO** que a Funai, após provocação da SESAI, editou a Portaria nº. 419/PRES, em 17 de março de 2020, estabelecendo medidas temporárias de prevenção à infecção e propagação do coronavírus, mediante restrição de acesso às terras indígenas;

**CONSIDERANDO** que o Sistema de Proteção aos Índios Isolados e de Recente Contato (SPIIRC) compreende o conjunto de ações administrativas e unidades operacionais por meio do qual é efetuada a política do Estado brasileiro de proteção destes povos, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pela Fundação Nacional do Índio (Funai);

**CONSIDERANDO** que, atualmente, essas ações são executadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC) do órgão indigenista e suas unidades descentralizadas – as Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE) –, e todas têm como objetivo final a proteção e promoção dos direitos dessas populações ante as pressões e ameaças que o sistema exploratório da floresta e seus recursos naturais impõe sobre seus territórios;

**CONSIDERANDO** que as Frentes de Proteção Etnoambiental (FPE) são as unidades de campo de referência para os trabalhos de localização, monitoramento, vigilância e proteção de povos isolados e de recente contato na Amazônia brasileira – e, em casos específicos, de contato com grupos isolados;

**CONSIDERANDO** que o Plano de Ações em Terras Indígenas-Covid-19, assinado pelo coordenador-geral da CGIIRC estabelece que “*os Planos de Contingência para os Povos Indígenas Isolados terão como base a intensificação das ações de proteção territorial, com o objetivo de impedir o trânsito de potenciais transmissores do vírus nos territórios de ocupação de indígenas isolados*”;

**CONSIDERANDO** que no mesmo documento, a CGIIRC fala da indispensabilidade da quarentena e da necessidade de evitar que vetores entrem na terra indígena:

*“QUARENTENA XVIII - Em especial para BAPes RC, tem-se destacada a*



PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE  
TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 -  
Tabatinga-AM

Telefone: (97)34122209  
pram-prmtabatinga@mpf.mp.br

*necessidade da viabilização, em conjunto com os DSEIs, de unidades especiais de quarentena, que para uma entrada adequada das equipes da Sesai e da Funai em campo, bem como servir de alojamento em casos especiais de indígenas em trânsito. Recomenda-se que as FPEs façam um Protocolo e um Plano de Trabalho específico para a Quarentena, em estrita colaboração com o DSEI e demais parceiros locais, se for o caso. Em alguns locais essas unidades podem servir também para gestão territorial, em pontos estratégicos para evitar deslocamentos de indígenas para a cidade e a entrada de pessoas sem a devida quarentena. Inclusão de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, de acordo com as normativas, e alimentação e colaboradores eventuais*

...

*XXII -A quarentena vale para todos aqueles que estiverem em atuação nas Bases de Proteção Etnoambiental, servidores da Funai, funcionários da Sesai, servidores de outros órgãos, colaboradores eventuais e indígenas;"*

**CONSIDERANDO** que o referido plano explica a forma que a quarentena deve ser feita:

*"XIX -Adoção obrigatória das medidas de controle e prevenção sanitária ao novo coronavírus (Covid-19) com o cumprimento da quarentena em 02 etapas, a saber: a) isolamento social urbano antes da entrada na Terra Indígena (15 dias que antecede a data do início do deslocamento); e b) quarentena em área indígena (mais 15 dias em local isolado na floresta afastado da Base e sem interação com a equipe que já se encontra em campo) - essa segunda quarentena se constitui num último limite sanitário e clínico caso venha se manifestar sintomas da Covid-19, sendo estritamente necessário e obrigatório a adoção das 02 etapas de quarentena sanitária para evitar quaisquer riscos de contaminação seja nos membros da equipe da FPE seja nos indígenas, conforme orientações do Informe Técnico nº04/2020/SESAI/Ministério da Saúde (Doc. Funai Sei nº 2057448).*

*XX -Após o cumprimento da quarentena de 2 etapas deverá ser feita avaliação, em caso de manifestação de 01 ou mais sintomas (febre, tosse seca, desconforto respiratório, dor de cabeça, diarreia, cansaço, desconforto pulmonar, perda do paladar), deve-se retornar imediatamente buscando orientação junto ao DSEI, evitando a proximidade física com outros membros da equipe e indígenas. Em caso negativo (na não manifestação de sintomas) pode-se seguir para a BAPE (mantendo-se a comunicação e atualização da situação com o(a) Coordenador(a) da FPE continuamente para efeitos de monitoramento);*

*XXI -Na BAPE reforçar as medidas de higiene pessoal e higienização das instalações, refeitórios, limpeza contínua das mãos, uso individual de prato, talheres e copos, e uso de máscaras quando for o caso;"*



PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE  
TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 -  
Tabatinga-AM

Telefone: (97)34122209

pram-prmtabatinga@mpf.mp.br

**CONSIDERANDO** a Informação Técnica nº 13/2020/CFPE- Vale do Javari-Funai que estabelece o procedimento a ser adotado pelas equipes de trabalho:

*“1.2 Os servidores e colaboradores da Funai que atuam nas Frentes de Proteção Etnoambiental vêm seguindo as orientações do Ministério da Saúde, repassadas pela Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato, cumprindo a quarentena obrigatória em duas etapas:*

*1.2.1. isolamento social urbano antes da entrada na Terra Indígena (15 dias que antecede a data do início do deslocamento);*

*1.2.2. quarentena em área indígena (mais 15 dias em local isolado na floresta afastado da Base de Proteção e sem interação com a equipe que já se encontra em campo) - essa segunda quarentena configura um último limite sanitário e clínico caso venha a se manifestar sintomas da Covid-19 no indivíduo, sendo estritamente necessária e obrigatória a adoção das 02 etapas de quarentena sanitária para evitar quaisquer riscos de contaminação, seja nos membros da equipe ou nos indígenas.”*

**CONSIDERANDO** o Subplano de Contingência diante da Emergência Sanitária pelo Novo Coronavírus – Sub-Bacia Ituí e Itaquai, apresentado pela FPEVJ à CGIIRC, contendo protocolos de ingresso, permanência e saída da TI Vale do Javari durante a pandemia da Covid-19, para proteção dos povos isolados e de recente contato;

**CONSIDERANDO** que foi firmado um acordo entre Frente de Proteção Etnoambiental Vale do Javari (FPEVJ/Funai), Coordenação Regional Vale do Javari (CRVJ/Funai), DSEI Vale do Javari, Condisi Vale do Javari e Univaja, para realização da quarentena de 14 dias no interior da Terra Indígena, na base do Quixito, quando o ingresso se der pelos rios Ituí e Itaquai;

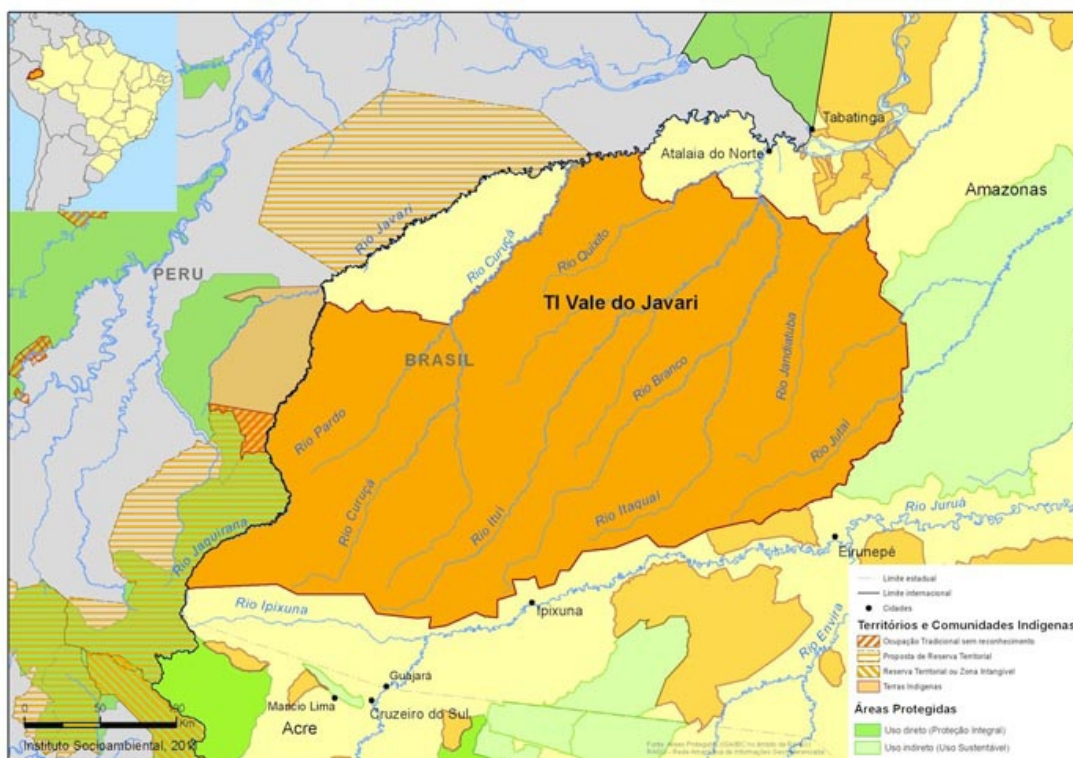
**CONSIDERANDO** que a Terra Indígena Vale do Javari, demarcada por decreto presidencial em 2/5/2001, é umas das áreas indígenas de maior extensão do país e comporta o maior número de índios isolados e de recente contato do mundo<sup>[1]</sup>;



PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE  
TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 -  
Tabatinga-AM

Telefone: (97)34122209  
pram-prmtabatinga@mpf.mp.br




**CONSIDERANDO** que a denominação "povos indígenas isolados" se refere especificamente a grupos indígenas com ausência de relações permanentes com as sociedades nacionais ou com pouca frequência de interação, seja com não-índios, seja com outros povos indígenas<sup>[2]</sup>;

**CONSIDERANDO** que os registros históricos demonstram que a decisão de isolamento desses povos pode ser o resultado dos encontros com efeitos negativos para suas sociedades, como infecções, doenças, epidemias e morte, atos de violência física, espoliação de seus recursos naturais ou eventos que tornam vulneráveis seus territórios, ameaçando suas vidas, seus direitos e sua continuidade histórica como grupos culturalmente diferenciados<sup>[3]</sup>;

**CONSIDERANDO** que a Covid-19 é uma doença recente que possui poucas certezas científicas inclusive sobre período de transmissão, sintomas, formas de contágio, possibilidade de reinfecção e eficácia dos testes;

**CONSIDERANDO** a maior eficácia do teste RT-PCR em relação aos testes rápidos que exigem data específica e apresentação de sintomas para aplicação, o que resulta em alto percentual de falsos negativos;

**CONSIDERANDO** a alta transmissibilidade da doença, a existência de pacientes assintomáticos e a rápida evolução no número de casos, que, segundo o DSEI/VAJ, no Vale do Javari era de 458 casos confirmados com 2 óbitos, até o dia 27/8;

	<p>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM</p>	<p>Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM Telefone: (97)34122209 pram-prmtabatinga@mpf.mp.br</p>
---	---	--

**CONSIDERANDO** o isolamento social, o distanciamento social e a quarentena como medidas primeiras e eficazes para prevenção e combate ao novo coronavírus, conforme orientações da OMS e MS, e prevista em lei federal;

**CONSIDERANDO** que no caso de povos isolados e de recente contato o cuidado deve ser ainda maior, não sendo possível flexibilização da quarentena, para que as equipes indigenistas não corram o risco de se tornar transmissoras de doenças;

**CONSIDERANDO** a chegada de uma comitiva da CGIIRC à região do Vale do Javari e Solimões, na última quinta-feira 27/8;

**CONSIDERANDO** as informações de que os órgãos indigenistas locais não foram avisados com antecedência sobre a possibilidade de visita de uma comitiva da CGIIRC, nem receberam um cronograma com os locais a serem visitados, plano de trabalho ou os nomes dos integrantes da comitiva;

**CONSIDERANDO** a informação de que a comitiva é composta por seis pessoas que chegaram à região, vindas de Brasília, e se reuniram com integrantes da Frente de Proteção Vale do Javari, Exército e Polícia Federal, entre outros;


**CONSIDERANDO** que a comitiva planeja visitar locais no interior da terra indígena, inclusive as bases de proteção onde estão profissionais que lidam diretamente com indígenas de recente contato;

**CONSIDERANDO** que nessas mesmas bases estão, em local separado, em quarentena, as equipes que irão substituir os colegas em trânsito, cumprindo rigorosas regras de quarentena e desinfecção, conforme acordo entre entidades locais, recomendação do MPF e planejamento da FPEVJ;

**CONSIDERANDO** que nos rios Jandiatuba, Jutai e Itaquai, a BAPE Jandiatuba da FPEVJ realiza proteção, monitoramento e localização de presumíveis oito grupos: Isolados do Alto Rio Jutai/Igarapé Nauá, Isolados do igarapé São José, Isolados do igarapé Urucubaca, Isolados do igarapé Alerta, Isolados Igarapé Inferno, Isolados do Rio Bóia, Isolados Igarapé Preto e Isolados do igarapé Lobo/Jataizinho.

**CONSIDERANDO** que apesar da ausência de aldeias na referida região, a previsão é de que a comitiva da CGIIRC dirija-se para a área, no dia 29/8, numa ação que pode resultar na exposição dos povos isolados a várias doenças, inclusive o novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o conflito histórico entre grupo Korubo do Coari e Matis que teve novo desdobramento, conforme relatado pela FPEVJ à CGIIRC e precisa de atuação específica e esclarecimentos;

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM Telefone: (97)34122209 pram-prmtabatinga@mpf.mp.br
---	---	--



**CONSIDERANDO** que conflitos entre povos indígenas, especialmente quando envolvem grupos de recente contato ou isolados e indígenas já contatados, também aumentam o risco de infecção;

**CONSIDERANDO** que precisam ser monitorados e terem estratégias de prevenção e combate ao novo coronavírus, além da solução em si, os seguintes conflitos, citados em procedimento desta Procuradoria (IC 1.13.001.000019/2016-16): (1) Kanamari e os Korubo no médio Itaquai; (2) Kanamari e os Korubo no rio Curuena (alto Jutai); (3) Kanamari e os isolados do igarapé São José, no médio Itaquai; (4) Kanamari e os isolados do alto Jutai; (5) Marubo e os isolados dos rios Arrojo (alto Curuçá) e Batã (alto Jaquirana) (Amorim & Conde 2011:376); e (6) entre a atual vizinhança entre os próprios Korubo e os isolados do médio Jandiataba, ou até mesmo - mormente antes do contato em 1996 - entre os Korubo e os isolados do Quixito;

**CONSIDERANDO** que o grupo de recente contato Korubo do Ituí está sendo assistido diretamente pela equipe da Base Ituí-Itacoai, um dos destinos da comitiva da CGIIRC;

**CONSIDERANDO** que a visita da comitiva, sem a devida quarentena, viola planos de contingência, inclusive da própria CGIIRC, impede que as equipes que estão em área continuem em contato com os indígenas e quebram a quarentena dos servidores das novas equipes que vão substituir os colegas no contato com os povos indígenas;

**CONSIDERANDO** as últimas informações obtidas no âmbito do Procedimento Administrativo 1.13.001.000032/2020-43, sobre o cumprimento da Recomendação nº 5/2020/PRM/Tabatinga pela Funai e pelo DSEI;


**CONSIDERANDO** as constantes representações que a Procuradoria da República no município de Tabatinga vem recebendo de lideranças indígenas do Vale do Javari acerca de invasões, da falta de informações e de transparência dos órgãos indigenistas e do risco de servidores se tornarem vetores por não seguirem protocolos de segurança;

**RESOLVE**, com fundamento no art. 5º, inciso III, alínea “e”, art. 6º, inciso VII, alínea “c”, e inciso XI da Lei Complementar n.º 75/93, e nos art. 127 e 129, inciso V da CF/88, **RECOMENDAR**:

**à Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC)**

**que:**

**1) ABSTENHA-SE, imediatamente**, de entrar, com qualquer comitiva ou servidor, na Terra Indígena Vale do Javari sem cumprimento da quarentena, conforme Plano

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM Telefone: (97)34122209 pram-prmtabatinga@mpf.mp.br
---	---	--

de Ações em Terras Indígenas – Covid-19 da CGIIRC, Subplano de Contingência FPEVJ, Informação Técnica nº 13/2020/CPFE-Vale do Javari-Funai, da Recomendação nº 5/2020/PRM/Tabatinga e acordo firmado pela FPEVJ;

**2) APRESENTE** planejamento das ações da comitiva para definição das formas de colaboração e execução, junto aos órgãos indigenistas locais e movimento indígena para que os objetivos sejam alcançados com o mínimo de exposição dos Povos Isolados e de Recente Contato;

**3) INFORME** nomes, cargos, especialidades dos componentes da comitiva, bem como resultado de avaliação médica e sua indispensabilidade para a missão;

**4) REALIZE** quarentena dos integrantes da comitiva na terra indígena, nos moldes Plano de Ações em Terras Indígenas – Covid-19 da CGIIRC, Subplano de Contingência FPEVJ, Informação Técnica nº 13/2020/CPFE-Vale do Javari-Funai, da Recomendação nº 5/2020/PRM/Tabatinga e acordo firmado pela FPEVJ;

**5) TESTE** todos os integrantes da comitiva para o novo coronavírus, preferencialmente RT/PCR por ser mais seguro e eficaz;

**6) DETERMINE** que a comitiva respeite o direito dos povos indígenas se manterem isolados e não force contato;

**7) RELATE**, à Procuradoria da República em Tabatinga, o histórico das visitas da comitiva e os encaminhamentos resultantes;

**8) REFORCE**, imediatamente, a estrutura e a capacidade de atendimento da FPEVJ com recursos e pessoal necessário para atender a demanda local, prevenir e minimizar danos da pandemia da Covid-19 na terra indígena Vale do Javari;

**9) IMPLEMENTE** barreiras sanitárias, em parceria com órgãos indigenistas e movimento indígena para aumentar a segurança dos povos isolados e de recente contato;

**10) APRESENTE** plano de ação e atividades já realizadas para prevenção do contágio de doenças, com destaque para a Covid-19, especialmente, nos locais historicamente de conflitos étnicos como: (1) Kanamari e os Korubo no médio Itaquaí; (2) Kanamari e os Korubo no rio Curuena (alto Jutaí); (3) Kanamari e os isolados do igarapé São José, no médio Itaquaí; (4) Kanamari e os isolados do alto Jutaí; (5) Marubo e os isolados dos rios Arrojo (alto Curuçá) e Batã (alto Jaquirana) (Amorim & Conde 2011:376); (6) entre a atual vizinhança entre os próprios Korubo e os isolados do médio Jandiatuba, ou até mesmo - mormente antes do contato em 1996 - entre os Korubo e os isolados do Quixito; (7) Matis e Korubo do Coari;



PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE  
TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 -  
Tabatinga-AM

Telefone: (97)34122209  
pram-prmtabatinga@mpf.mp.br

**11) IMPLEMENTE** o Subplano de Contingência das Bacias Ituí Itaquai, apresentado pela FPEVJ, para que todas Bases sejam adequadas para prevenção e combate ao novo coronavírus;

**12) INFORME e DIVULGUE** as ações da CGIIRC para garantia da saúde dos povos isolados e de recente contato, especialmente, quanto à pandemia da Covid-19;

**13) RATIFIQUE** às Frentes e Bases de Proteção a necessidade de cumprimento de quarentena, protocolos e orientações do Ministério da Saúde, Funai e Sesai, bem como das recomendações do MPF;

Encaminhe-se esta Recomendação ao destinatário, por meio de correio eletrônico, com exigência de confirmação de recebimento.

Anexe ao correio eletrônico cópia do Subplano de Contingência FPEVJ, da Informação Técnica nº 13/2020/CPFE-Vale do Javari-Funai e da Recomendação nº 5/2020/PRM/Tabatinga

Envie-se cópia também à Funai, à Sesai, à FPEVJ, à Univaja, aos DSEIs, CRs Funai e Condisi que atuam na área de atribuição da PRM-Tabatinga.

Fixa-se o prazo excepcional de **cinco dias corridos, exceto para o item 1 que é de cumprimento imediato**, para atendimento da presente Recomendação, bem como para comunicação ao MPF de seu cumprimento e encaminhamento das informações requeridas à PRM/Tabatinga.

Esta Recomendação dá ciência e constitui em mora o destinatário quanto às providências solicitadas, de modo que a omissão na adoção das medidas recomendadas implicará o manejo de todas as medidas administrativas e ações judiciais cabíveis frente aos agentes que se omitirem.

Por fim, encaminhe a presente Recomendação para a e. 6ª CCR do MPF, para ciência.

Tabatinga (AM), registro de data e hora na assinatura eletrônica.

**ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS**

**Procuradora da República**

**LEONARDO GOMES LINS PASTL**



PROCURADORIA DA  
REPÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE  
TABATINGA-AM

Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 -  
Tabatinga-AM

Telefone: (97)34122209


pram-prmtabatinga@mpf.mp.br

## Procurador da República

---

### Notas

1. [^ https://www.amazonia.org.br/wp-content/uploads/2012/04/mapa.jpg](https://www.amazonia.org.br/wp-content/uploads/2012/04/mapa.jpg)
2. [^ http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoess/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato](http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoess/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato)
3. [^ http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoess/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato](http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoess/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato)

	PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM	Av. Da Amizade, Nº 33, Brilhante - Cep 69640000 - Tabatinga-AM Telefone: (97)34122209 pram-prmtabatinga@mpf.mp.br
---	---	--



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PRM-TAB-AM-00005300/2020 RECOMENDAÇÃO**

.....  
Signatário(a): **ALINE MORAIS MARTINEZ DOS SANTOS**

Data e Hora: **28/08/2020 19:53:22**

Assinado com certificado digital

.....  
Signatário(a): **LEONARDO GOMES LINS PASTL**

Data e Hora: **28/08/2020 19:55:17**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 110B248B.EBD7FCDB.5F793F08.51DD7F73